



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



## LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº043/2013

( ) 1ª Via Interessado ( ) 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.840/2012

Parecer Técnico: 073/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 07.522.669/0001-92

Endereço: MARGENS DA RODOVIA BR-080 E EM FRENTE À CIDADE DE BRAZLÂNDIA/DF.

Atividade Licenciada: IMPLANTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO – SE BRAZLÂNDIA.

Prazo de Validade: 04 (quatro) anos

Compensação: Ambiental (X) Não ( ) Sim - Florestal (X) Não ( ) Sim

### I – DAS OBSERVAÇÕES:

1) Esta Licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial I do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;

2) O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;

3) O requerimento da Licença de Operação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, ou de sua eventual prorrogação, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e PRAZOS, de apresentação da documentação técnica complementar estabelecidos na presente Licença de Instalação;

4) Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;





- 5) O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
- 6) Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividades;
- 7) As condicionantes da Licença de Instalação nº 043/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 073/2013 – GELOI/COLAM/SULFI, fls. 85 a 93.

## II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Implantar programas/projetos e ações de educação ambiental, abrangendo todas as fases – desde a formação do canteiro de obra, na fase construção e na fase de implantação e funcionamento do empreendimento, o(s) qual(is) deve dispor de procedimentos, normas e condições para a sensibilização e capacitação de empregados e empreiteiros (em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental – Lei 9.795, de 27/04/99);
2. Atender ao disposto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT – Lei Complementar nº. 803, de 27 de abril de 2009), prioritariamente, no que se refere à Zona Rural de Uso Controlado – Arts. 87 e 91;
3. Cumprir as definições e exigências estabelecidas pelo Instituto Histórico e Artístico Nacional – **IPHAN**, relativa à fase de instalação do empreendimento em tela;
4. Apresentar ao IBRAM/DF relatórios semestrais de instalação do empreendimento;
5. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer dano ambiental; e





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



6. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais poderão ser estabelecidas por este Instituto, a qualquer tempo, quando couber.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2013.

**NILTON REIS BATISTA JUNIOR**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente Interina

**III - DE ACORDO:**

Brasília, 27 de setembro de 2013

  
(ASSINATURA)  
(NOME POR EXTENSO)

Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



# E M B R A N C O

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar  
CEP: 70.750-543